

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 398/2014 - 1ª Renovação

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR

Vale S.A.

CNP.I:

33.592.510/0078-33

CTF:

80973

ENDEREÇO:

Av. Wayne Cavalvante, 527 – Bairro Centro – Canaã dos carajás/PA. CEP: 68537-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mayla Feitosa Barbirato

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (94) 9225-9379, (94) 3352-5622/5621

PROCESSO NO IBAMA: 02001.000711/09-46

Relativa às atividades de Monitoramento das aves migratórias e aquáticas nos ambientes úmidos, Monitoramento de quelônios e jacarés nos lagos doliniformes e Monitoramento das comunidades aquáticas em ambientes úmidos e cursos d' água afetados necessárias ao processo de licenciamento ambiental do(a) Projeto Ferro Carajás S11D, Processo nº 02001.000711/09-46 localizada no(s) município(s) Canaã dos Carajás/PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1361/2016 e é válida por até 4 (quatro) anos após a assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da Assinatura da (ABIO) Nº 398/2014: 27/05/2014

Brasília-DF,

1 6 ABR 2018

RECEBIDO Em.

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº Nº 398/2014 - 1ª Renovação

1 - Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (http://licenciamento.ibama.gov.br/);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;

d) Exportação de material biológico;

- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.
- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº Nº 398/2014 - 1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 - Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Bicho do Mato Meio Ambiente Ltda.

CNPJ/CPF:

CTF:

08.314.527/0001-00

2300339

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Gabriel de Freitas Horta

CPF:

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

703.758.791-53

(31) 33124374 / (61) 98438-1218

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer na Área de Influência do Projeto Ferro Carajás S11D, com destaque aos ambientes úmidos do corpo A e D de Serra Sul, incluindo as lagoas permanentes. relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Programa Ambiental aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas - Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Área de Influência do Projeto Ferro Carajás S11D, com destaque aos ambientes úmidos do corpo A e D de Serra Sul, incluindo as lagoas permanentes.	Não se aplica	Canaã dos Carajás/PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Avifauna, Quelônios, Crocodilianos, Macroinvertebrados Bentônicos.	Monitoramento das aves migratórias e aquáticas nos ambientes úmidos, Monitoramento de quelônios e jacarés nos lagos doliniformes e Monitoramento das comunidades aquáticas em ambientes úmidos e cursos d'água afetados	Puças, Armadilhas tipo Covo (funnletrap), rede de pesca de malha (5x1 mm), cambão, lanterna ou faróis, rede de 20,0 ou 25,0 μm de interstício e peneiras.	Quelônios: Adaptação dos cortes (ou furos) nos escudos marginais (Cagle, 1939). Crocodilianos: Marcação por corte de escamas caudais e aplicação de microchips do tipo Passive Integrated Transponder (PIT tags)

- **2.4.** Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) 007416/2013 COMC/IBAMA, PAR. 000140/2014 COMOC/IBAMA e Parecer Técnico nº 22/2018-COMIP/CGTEF/DILIC.
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de dois indivíduos.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

P

ENDEREÇO: Av. Otacílio Negrão de Lima, 8000 - **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31365-450. (31) 3277-8489. inesribeiro@pbh.gov.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de Ciências Naturais da PUC/MG

ENDEREÇO: Av. Dom José Gaspar, 290 – Prédio 40 – Coração Eucarístico. CEP: 30535-610. Belo (31) 3319-4152. museus@pucminas.br Horizonte/MG.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [http://licenciamento.ibama.gov.br/], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

